



DIMPES

Diário Oficial do MPES

Eder Pontes da Silva
Procurador-Geral de Justiça

Elda Márcia Moraes Spedo
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

Josemar Moreira
Subprocurador-Geral de Justiça Judicial

Alexandre José Guimarães
Subprocurador-Geral de Justiça Institucional

Carla Viana Cola
Corregedora-Geral do Ministério Público

Eli ezer Siqueira de Sousa
Ovidor do Ministério Público

Procuradores de Justiça

Catarina Cecin Gazele

Célia Lúcia Vaz de Araújo

Valdeci de Lourdes P. Vasconcelos

Adonias Zam

Sócrates de Souza

Fábio Vello Corrêa

José Claudio Rodrigues Pimenta

Andréa Maria da Silva Rocha

Benedito Leonardo Senatore

Maria de Fátima Cabral de Sá

Gustavo Modenesi Martins da Cunha

Sidia Nara Ofranti Ronchi

Luis Augusto Suzano

Altamir Mendes de Moraes

Humberto Alexandre Campos Ramos

Antonio Fernando Albuquerque Ribeiro

Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet

Elisabeth da Costa Pereira

Cleber Pontes da Silva

Carla Stein

Samuel Scardini Filho

Edwiges Dias

Karla Dias Sandoval Mattos Silva

Amiro Gonçalves da Rocha

Izabel Cristina Salvador Salomão

Márcia Jacobsen

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2020

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

PORTARIA PGJ Nº 278, de 29 de abril de 2020.

Aprova, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, o Plano Geral de Atuação para Enfrentamento da Pandemia de COVID-19.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público é pautada pelos objetivos e pelas diretrizes institucionais definidos no planejamento estratégico, destinados a viabilizar a consecução das metas prioritárias nas diversas áreas de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação - PGA é um instrumento de planejamento e gestão de recursos e processos táticos capaz de contribuir, em médio prazo, para a materialização da estratégia institucional;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a Portaria nº 8.565, de 4 de outubro de 2017, preveem o estabelecimento do PGA de caráter direcionador à atuação finalística;

CONSIDERANDO a [Portaria PGJ nº 241, de 26 de março de 2020](#), que criou a Força-Tarefa para Acompanhamento da Pandemia do Novo Coronavírus e Fiscalização das Ações Empreendidas pelos Órgãos Públicos Estaduais e Municipais Capixabas - FT-COVID-19;

CONSIDERANDO que o Gabinete de Acompanhamento da Pandemia do Novo Coronavírus - GAP-COVID-19 integra a FT-COVID-19 e tem como atribuição estabelecer medidas estratégicas e integradas a serem adotadas para assegurar a atuação dos membros do MPES em relação à pandemia;

CONSIDERANDO, por fim, a [Portaria PGJ nº 260, de 13 de abril de 2020](#), que dispõe sobre o alinhamento temporário da estratégia e dos planos institucionais para o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, prevendo, ainda, a edição de planos de atuação específicos, a fim de preservar a unidade institucional em âmbito estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, o Plano Geral de Atuação para Enfrentamento da Pandemia de COVID-19 - PGA COVID-19, enquanto durar a vigência da Força-Tarefa para Acompanhamento da Pandemia do Novo Coronavírus e Fiscalização das Ações Empreendidas pelos Órgãos Públicos Estaduais e Municipais Capixabas - FT-COVID-19.

Parágrafo único. Dada a natureza dinâmica da pandemia, as ações contidas no referido plano poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 2º As ações que compõem o plano e que envolvam dispêndio financeiro dependerão de análise em procedimento próprio, haja vista a programação já estabelecida para o próximo exercício financeiro.

Art. 3º A execução do PGA COVID-19 ocorrerá com o envolvimento de toda instituição, sendo coordenada pelo Gabinete de Acompanhamento da Pandemia do Novo Coronavírus - GAP-COVID-19 e acompanhada pela Assessoria de Gestão Estratégica.

Art. 4º A versão digital do PGA COVID-19 está disponível para consulta no sítio eletrônico do MPES, no link <https://www.mpes.mp.br/Arquivos/Anexos/46e2cd27-60a8-45bc-a61f-5fc082fef59c.pdf>, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de abril de 2020.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO MP nº 011/2020

Processo MP nº 19.11.2100.0008639/2020-47

Contratado: A&R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.050.599/0001-10)

- Resumo -

Objeto: Prestação de serviços (continuados) técnicos de Manutenção Predial corretiva e preventiva, mediante cessão de mão de obra, com fornecimento de insumos, equipamentos, ferramentas e materiais, de reposição ou não, necessários ao desempenho da contratação, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Lote 1 - Região Norte e Noroeste.

Valor: R\$ 2.117.786,99.

Vigência: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 01 de maio de 2020. Podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Atividade 03.122.0048.2020 - Administração da Unidade. Elemento de despesa: **3.3.90.30.22** - Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização; **3.3.90.30.24** - Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis; **3.3.90.30.25** - Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Móveis; **3.3.90.30.26** - Material de Consumo - Material Elétrico e Eletrônico; **3.3.90.30.28** - Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança; **3.3.90.30.31** - Material de Consumo - Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos; **3.3.90.30.44** - Material de Consumo - Material de Sinalização Visual e Afins; **3.3.90.37.04** - Locação de Mão de Obra - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Plano Orçamentário: 001703 - Manutenção de Bens Imóveis.